



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 48/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público efetivo, e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 154/2021, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, firmado entre o Município de UMUARAMA e a Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas.

TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público de Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos e a abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro do magistério de servidores públicos municipais e secretário escolar, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

1_ DISPOSIÇÕES GERAIS

1 O Concurso, cujas inscrições serão abertas pelo presente Edital, para Provimento de Cargos do Quadro do Magistério Efetivo do Município de UMUARAMA, Estado do Paraná, que levará a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.1 O Concurso, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e correio eletrônico cogeps@unioeste.br de acordo com o cronograma de atividades a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá em cinco etapas:

- a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa – prova de Redação somente para os cargos de Magistério, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa – prova de Didática somente para os cargos de Magistério, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) 4ª Etapa – Prova de Títulos somente para os cargos de Magistério, de caráter classificatório;
- e) 5ª Etapa – Após a convocação, ocorrerá a avaliação médica, que verificará a capacidade física e mental do candidato para os cargos e demais procedimentos admissionais para todos os cargos, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Município de UMUARAMA.

1.3 A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, bem como possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do concurso. E toda e qualquer referência que se faça em relação a Lei, Decreto, Resolução, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, tem como base a sua data de publicação e qualquer alteração posterior passa a ser aplicada.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso por meio dos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos ou (<https://www.unioeste.br/portalunioeste/cogeps>) e <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, devendo manter atualizado os dados informados no ato de inscrição.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a COGEPS, na Rua Universitária, 1619 - CEP 85.819-110, Cascavel/PR Estado do Paraná.

1.5.1 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital ocorrerão conforme as datas especificadas no cronograma anexo a este Edital (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

1.7 Este Concurso dar-se-á em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei nº 9.394/96, Lei Orgânica do Município de UMUARAMA, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar nº 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei nº 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015, Lei nº 316 de 02 de abril de 2012, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências e Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama; bem como suas alterações.

1.8 O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso será acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de UMUARAMA, por meio da Portaria nº 827/2021, de 22 de junho de 2021.

1.10 Fica vedada a participação na Comissão supracitada no item anterior, de cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, contendo a relação dos candidatos inscritos, disponíveis em www.unioeste.br/concursos;

1.12 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência é Cadastro Reserva (CR), a carga horária semanal, seu período de realização, o valor da inscrição e a remuneração inicial estão estabelecidos no quadro abaixo, que é parte integrante do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 48/2021

PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 1.487,46
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	50
Nº de vagas para portadores de deficiência	3
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova de Título:** classificatória.

PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento	R\$ 1.710,57
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	300
Nº de vagas de Ampla Concorrência	3
Nº de vagas para portadores de deficiência	-
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova de Título:** classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 2.974,91
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	10
Nº de vagas para portadores de deficiência	1
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova de Título:** classificatória.

SECRETÁRIO ESCOLAR	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Ensino Médio Completo; - Curso de Informática.
Vencimento	R\$ 1.797,64
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	03
Nº de vagas para portadores de deficiência	-
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 60,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).

2.2. O número de vagas previstas, conforme Anexo I, é para nomeação no prazo de validade do presente Concurso, e poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.

2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.

2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais nº 18, 346, 473, 1, 188 já citadas no item 1.7 e suas alterações posteriores, legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.5.1 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

2.7 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto na convocação.

2.8 A nomeação do candidato aprovado no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de UMUARAMA.

2.9 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam, nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Concurso Público nº 48/2021, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **12/07/2021 até às 17h do dia 23/08/2021**, somente através do site oficial da (Unioeste), mediante o preenchimento **on-line** de formulário próprio, disponíveis no site www.unioeste.br/concursos e serão validadas após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, **através do pagamento da (Guia de Arrecadação)** que deve ser gerado no ato da inscrição, ou pelo deferimento do pedido de isenção.

3.2 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3 As inscrições serão aceitas somente pela internet, de acordo com o cronograma contido no Anexo V, das 08h do dia 12/07/2021 até às 17h do dia 23/08/2021 (horário de **Brasília**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **24 de agosto de 2021, nos bancos ou agentes credenciados para o recebimento.**

3.5 A Prefeitura Municipal de UMUARAMA e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 A data, local e horário para realização das provas serão divulgados posteriormente no Diário Oficial Eletrônico do Município e nas páginas “Concursos”, ambos disponíveis no site <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma (Anexo V).

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.10 Aos candidatos que não possuem acesso à internet, será disponibilizado um computador com acesso gratuito à internet para a realização da inscrição na Fundação Cultural de Umuarama, situada na Avenida Rio Branco, 3717, CEP 87.501-130, das 09h às 11h e das 14h às 16h. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de sua inscrição.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato(a) que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

II - for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou

III - for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou

IV - for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

V - For Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

4.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada no sistema no ato da inscrição no site da Unioeste (www.unioeste.br/concursos), após finalizar a inscrição e gerar a Guia de Arrecadação, na área do candidato, deverão ser anexado(s) o(s) documento(s) digitalizado(s), da seguinte forma:

- Em “minhas inscrições” no “botão ação” clicar em enviar arquivos, neste link anexar a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção.

4.3 Para os inscritos no CadÚnico:

a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público 48/2021, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;

c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto nos incisos do item 4.1.

4.3.1 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico, o candidato deverá anexar conforme cronograma, cópia digitalizada do cadastro atualizado, contendo:

I - os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II - o número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal;

4.3.2 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, e estas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos será apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

4.4.1 Caso tenha mais de um documento para digitalizar, fazer de forma que fique um arquivo único.

4.5 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a Unioeste e o Município de UMUARAMA poderá(ão) fazer todas as diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

4.6 Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma (Anexo V), por publicação nos sites da Unioeste e/ou do Município de UMUARAMA – PR (www.unioeste.br/concursos), (<http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>).

4.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE procederá a validação da inscrição já realizada e informada.

4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, os interessados deverão, ainda, aguardar o prazo estabelecido, para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.9 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br e o resultado será publicado em edital.

4.11 Somente terão direito ao benefício de isenção os candidatos que comprovem a solicitação, mediante documentação escaneada e/ou digitalizada e anexada no ato da inscrição pela internet.

4.12 A validação do pedido de isenção de inscrições será divulgada conforme cronograma deste Edital.

4.13 Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia 24 de agosto de 2021.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição dos interessados para o Concurso de que trata este Edital:

- a) preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.unioeste.br/concursos e gerar a Guia de Arrecadação;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido conforme cronograma (anexo V) nas agências do Banco do Brasil ou seus correspondentes.

5.2 O comprovante original de pagamento bancário deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

5.2.1 Taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos oferecidos, conforme Quadro do Anexo I.

5.4 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não será admitida a transferência da inscrição para outro cargo.

5.5 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar concurso, poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento, referente à última inscrição.

5.6 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência.

5.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, mesmo que o Banco do Brasil ou seu correspondente aceitem o recebimento, ela será cancelada e o fato publicado para conhecimento dos interessados no Diário Oficial Eletrônico do Município de UMUARAMA e na página "Concursos", no site oficial do Município <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e no site www.unioeste.br/concursos.

5.8 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.9 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.9.1 O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.9.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.9.3 O candidato com necessidade especial ou com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 481 de 17 de dezembro de 2020, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência.**

Cargos	Número de Vagas Reservadas
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	03
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	01

5.9.4 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não há reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos não previstos neste Edital, mas será considerado, caso haja ampliação do número de vagas e desde que o cargo não exija aptidão plena, a quinta vaga para cada cargo para pessoa com deficiência, em decorrência da inexistência do quantitativo necessário para tal em cada cargo.

5.9.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.10 O candidato com deficiência deverá solicitar reserva de vaga no momento da inscrição.

5.11 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

5.12 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

5.13 Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

5.14 O candidato com deficiência, que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso, deverá requerê-lo no ato da inscrição pela internet, a COGEPS no e-mail cogepeps@unioeste.br, indicando os recursos necessários para a realização das provas.

5.15 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição pela internet, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

5.16 Os candidatos que solicitarem reserva de vagas, cujos laudos apresentados gerarem dúvidas à Comissão, poderão ser convocados para avaliação médica, a fim de fundamentar a decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.17 O candidato inscrito, com deficiência, que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada, terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

5.18 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observação da ordem de classificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deverá:

- a) no ato da inscrição, indicar no site da Unioeste, quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- b) anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

6.2 Os candidatos que, nas datas das provas presenciais Objetiva e de Redação, forem diagnosticados com Covid-19, ficam impedidos de realizá-las, sob pena de responderem civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo aplicadas em outro momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

6.2.1 Os candidatos que tiveram contatos com pessoas com suspeita de estarem com Covid e que ainda não foram diagnosticados e que estejam no campo da suspeita deverão comunicar a organização com antecedência de 24 horas a fim de fazerem a prova em sala especial.

6.3 O candidato que não solicitar o atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

6.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação das provas, com exceção nos casos previstos para amamentação.

6.6 Da Candidata Lactante

6.6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, o qual aguardará em local reservado, será responsável pela guarda da criança até a chegada da mãe e terminada a amamentação deixará o local com a criança.

6.6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar no ato da inscrição, no sistema de internet, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e informar o nome de quem será autorizado a entrar no local de prova com a criança até o dia 09 de setembro de 2021. No dia da realização das provas, o acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado no ato da inscrição, deverá comparecer com o candidato na realização das provas, que ficará em sala reservado. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.6.3 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.6.2 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.6.4 A Prefeitura do Município de UMUARAMA e a Unioeste/COGEPS, através da banca examinadora do certame não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.

6.6.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

7 DO CONCURSO

7.1 O Concurso Público de que trata este Edital constituir-se-á de **Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos** de acordo com as especificidades dos cargos.

7.1.1 A **PROVA OBJETIVA – (PO)**, para todos os candidatos, com duração máxima de 4 (quatro) horas, está assim definida:

a) A Prova Objetiva para os cargos: **professor - atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; professor - atuação específica em educação física e professor de educação infantil - atuação específica na educação infantil** será composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo quatro alternativas (do tipo *A, B, C e D*), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos e será classificatória e eliminatória (nota mínima 60% da Prova Objetiva)**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	Objetivas	Acertos x 1,0	15,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais, Legislação	15	Objetivas	Acertos x 1,0	15,00
Conhecimentos Específicos do cargo Público	20	Objetivas	Acertos x 3,0	60,00
TOTAL				100,00

b) A Prova Objetiva para os cargos de **Secretário Escolar** será composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo quatro alternativas (do tipo *A, B, C e D*), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos e será classificatória e eliminatória (nota mínima 60% (da Prova Objetiva)**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais, Legislação	10	Objetivas	Acertos x 1,5	15,00
Conhecimento de Informática	10	Objetivas	Acertos x 1,5	15,00
Conhecimentos Específicos do cargo Público	20	Objetivas	Acertos x 2,0	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	100,00
-------	--------

7.1.2 Estará eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver na Prova Objetiva, a nota mínima correspondente a **60 % (sessenta por cento)** do valor total da Prova Objetiva.

7.1.2.1 Os candidatos aos cargos de professor, que não obtiverem a nota mínima correspondente a 60% na Prova Objetiva, não terão sua redação corrigida, nem o cômputo da pontuação na Prova de Títulos e nem participação da Prova Didática.

7.1.3 Será divulgado, em ordem alfabética, no Diário Oficial Eletrônico do Município de UMUARAMA e na página “Concursos”, no site oficial do Município na Internet <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, e da Unioeste www.unioeste.br/concursos o resultado da Prova Objetiva para cada um dos cargos, compreendendo somente os candidatos que nela obtiverem nota igual ou superior a 60% da nota total correspondente à Prova Objetiva.

7.1.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Umuarama - PR, a COGEPS e o município de Umuarama - PR reservam-se o direito delocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento que ocorrerá às expensas dos candidatos.

7.1.5 O horário e o local das **provas** serão informados através de comunicado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de UMUARAMA -PR e na página “Concursos”, no site oficial do Município na Internet <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e da Unioeste www.unioeste.br/concursos em Editais específicos.

7.1.6 O caderno de prova conterà um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas (última folha), que poderá ser destacada e levada pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

7.1.6.1 O candidato, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, sob pena de eliminação. Após o tempo mínimo de prova, o candidato poderá retirar-se do local de realização das Provas Objetivas levando somente a última folha do caderno de provas que contém cópia do gabarito. **Sob hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.**

7.1.6.2 O caderno de prova será publicado na íntegra em PDF na página da COGEPS, após o término da prova.

7.1.7 A correção das provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou ainda em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

7.1.8 A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos e seu peso respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

7.1.8.1 Na Prova Objetiva será atribuída pontuação 0,00 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.1.9 O gabarito provisório das questões objetivas será divulgado pela internet nos sites do Município de UMUARAMA - PR - <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e da Unioeste www.unioeste.br/concursos até um dia após a realização da Prova Objetiva.

7.1.10 O candidato deverá durante todo o processo da Prova Objetiva usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva a contaminação pelo Coronavírus.

7.2 PROVA DE REDAÇÃO – (PR)

7.2.1 A PROVA DE REDAÇÃO, para os cargos de **professor - atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; professor - atuação específica em educação física e professor de educação infantil - atuação específica na educação infantil**, terá caráter classificatório e eliminatório, assim definida:

7.2.1.1 A prova de Redação consiste na produção de um texto do gênero RESPOSTA ARGUMENTATIVA, que segue a estrutura do texto dissertativo-argumentativo, acerca de questões da atualidade e/ou relacionadas ao ensino básico.

7.2.2 A Redação deverá ter, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, acerca de questões da atualidade e/ou relacionadas ao ensino básico, com nota máxima de 100 (cem) pontos.

7.2.3 Será considerado na correção da redação, os seguintes critérios:

Conteúdos	Crerios	Peso Individual	Total de Pontos
Prova de Redação (PR)	Adequação à proposta	25,00	25,00
	Conteúdo do texto	50,00	50,00
	Linguagem	25,00	25,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA DE REDAÇÃO			100,00

7.2.4 Estará eliminado do Concurso Público e não terá sua Redação corrigida, o candidato que não obtiver na Prova Objetiva a nota mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

7.2.5 Dos candidatos classificados na Prova Objetiva, estará eliminado do Concurso Público e não será classificado para a Prova Didática e nem da Prova de Título, o candidato que não obtiver na prova de Redação a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova de Redação.



7.3 PROVA DE DIDÁTICA – (PD)

7.3.1 A PROVA DE DIDÁTICA para os cargos de **professor - atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; professor - atuação específica em educação física e professor de educação infantil - atuação específica na educação infantil**, terá caráter classificatório e eliminatório, assim definida:

7.3.1.1 Poderão participar da Prova Didática com arguição, somente os candidatos com inscrição homologada e que obtiveram classificação nas Provas Objetiva e de Redação.

7.3.1.2 A Prova Didática com arguição, de caráter classificatório e eliminatório, acontecerá no modo remoto (*on-line*), não presencial, com divulgação posteriormente, em Edital específico das informações quanto à plataforma digital e modo de acesso à Prova Didática.

7.3.1.3 Na Prova Didática com arguição, a nota mínima para aprovação deve ser igual ou superior a 50% da nota da prova.

7.3.1.4 Não haverá segunda chamada para a Prova Didática com arguição, independente do motivo.

7.3.1.5 As provas serão realizadas, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

7.3.2 A temática a ser exigida na Prova Didática, para cada uma das vagas de professor, está elencado conforme os subitens 7.3.2.1; 7.3.2.2 e 7.3.2.3.

7.3.2.1 Para o Cargo de Professor – atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, os pontos estão descritos no Anexo V. Dentre os itens constantes no Anexo V, o candidato fará a escolha de um deles para apresentar sua aula didática.

7.3.2.2 Para o Cargo de Professor de Educação Infantil - atuação específica na educação infantil, os pontos estão descritos no anexo VI. Dentre os itens constantes no Anexo VI, o candidato fará a escolha de um deles para apresentar sua aula didática.

7.3.2.3 Para o Cargo de Professor de Educação Física- atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental os pontos estão descritos no anexo VII. Dentre os itens constantes no Anexo VII, o candidato fará a escolha de um deles para apresentar sua aula didática.

7.3.2.4 Dentre os pontos publicados, ficará a critério do candidato a escolha de um deles para a sua Prova Didática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

7.3.2.5 Na Prova Didática com arguição, cada candidato será avaliado sob os parâmetros estabelecidos no quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Prova Didática (PD)	Plano de aula	15,00	15,00
	Introdução	15,00	15,00
	Desenvolvimento	25,00	25,00
	Metodologia	25,00	25,00
	Recursos Didáticos	10,00	10,00
	Fechamento	10,00	10,00
Total de Pontos da Prova Didática			100,00

7.3.2.6 Para a participação na Prova Didática, o candidato, antes de iniciar a sua Prova Didática, deverá apresentar, no vídeo para a banca, seu documento oficial de identidade com foto e, de antemão, autorizar a banca a gravar a aula, sendo que a recusa dessa gravação, o inabilita a qualquer solicitação de recurso.

7.3.3 Os recursos didáticos a serem utilizados na apresentação *on-line* são de livre escolha do candidato.

7.3.3.1 Caso o candidato opte por apresentar sua Prova Didática de um local público, deverá durante todo o processo da Prova Didática usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva a contaminação pelo Coronavírus.

7.3.4 A Unioeste/COGEPS e a Prefeitura de Umuarama não se responsabilizam por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a transmissão da sua aula, bem como se este não possuir equipamentos condizentes com a transmissão da aula.

7.3.5 A Prova Didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração máxima de trinta (30) minutos, seguida da arguição, num máximo de dez (10) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

7.3.5.1 A composição provisória das bancas examinadoras para a Prova Didática será informada por Edital específico, conforme cronograma.

7.3.5.2 O candidato poderá solicitar a impugnação de membros da Banca da Prova Didática em até 24 horas após sua divulgação, mediante a fundamentação das razões da suspeição ou impedimento, encaminhando por e-mail: cogeps@unioeste.br.

7.3.5.3 Será publicado, em até 72 horas, edital de designação de novos membros, se for o caso.

7.3.6 O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no item 7.3.5 receberá nota 0,00 (zero) e, automaticamente, será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

7.3.7 Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior, os quais devem ser relatados em ata pela banca examinadora.

7.3.8 A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da Prova Didática com arguição, dá-se sobre o mesmo apresentado pelo candidato, buscando sempre manter o grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por um ou todos os membros da Banca.

7.3.9 Para a avaliação da Prova Didática com arguição, cada membro da Banca examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do Quadro do item 7.3.2.

7.3.10 A Banca Examinadora deverá lançar a nota final de cada candidato e efetuar a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas.

7.3.11 O candidato que não alcançar, na Prova Didática com arguição, nota mínima de cinco (5,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, desclassificado.

7.3.12 Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentada, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da Prova Didática com arguição no prazo estabelecido em cronograma.

7.3.12.1 – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, conforme prazo previsto no cronograma.

7.3.12.2 A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por Edital.

7.3.12.2.1 As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Didática com Arguição serão publicadas em Edital.

7.3.12.3 Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

7.3.12.4 Demais procedimentos da Prova Didática serão publicados em Editais específicos.

7.3.12.5 O resultado final da Prova Didática com arguição será publicado em Edital.

7.3.12.6 O candidato considerado reprovado na Prova Didática com arguição estará impedido de participar da prova de avaliação de Títulos.

7.4 PROVA DE TÍTULOS – (PT)

7.4.1 A PROVA DE TÍTULOS para os cargos de **professor - atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; professor - atuação específica em educação física e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

professor de educação infantil - atuação específica na educação infantil, terá caráter classificatório, assim definida:

7.4.1.1 Os candidatos ao cargo de **Professor**, aprovados e classificados nas etapas anteriores, serão submetidos à Prova de Títulos. Os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Prova de Títulos (PT)	Diploma de Curso de Graduação (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	100,00 (pontuação máxima 100,00)
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização (limitado a 3)	20,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado (Título de Mestre) (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado (Título de Doutor) (limitado a 1)	35,00 (pontuação máxima 35,00)	

7.4.1.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá os seus Títulos analisados.

7.4.1.3 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos. Serão computados sucessivamente cada formação e a quantidade de formação, com base no quadro do item 7.4.1.1.

7.4.1.4 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Prova de Títulos, será atribuído nota zero. Porém, ele não será desclassificado do certame.

7.4.2 A apresentação dos títulos deverá ser feita no sistema no ato da inscrição no site da Unioeste (www.unioeste.br/concursos), após finalizar a inscrição e gerar a (Guia de Arrecadação), na área do candidato, deverão ser anexado(s) o(s) documento(s) digitalizado(s), da seguinte forma:

7.4.2.1 Em “minhas inscrições” no “botão ação” clicar em enviar arquivos, neste link anexar em formato de PDF a documentação digitalizada referente à Prova de Títulos (Diploma ou Certidão ou Certificados de conclusão de cursos e Históricos Escolares (especialização, mestrado e doutorado), **em um único arquivo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

7.4.3 Somente serão aceitos como Títulos aqueles que se referem à área da educação e que tenham sido expedidos por instituição autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

7.4.4 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou TCC. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

7.4.5 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.4.6 Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas.

7.4.7 A avaliação dos Títulos apresentados será realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e será realizada somente para os candidatos classificados nas provas Objetiva, Redação e Didática, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para cada tipo de prova.

7.4.7.1 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital;
- b) cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
- c) sem data de expedição;
- d) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

7.4.7.2 O Edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.unioeste.br na página da UNIOESTE e <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.4.7.3 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos, a Banca Examinadora poderá solicitar aos candidatos os documentos originais, mediante Edital de convocação.

7.4.7.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas/avaliação de títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas/avaliação de títulos e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

das cominações legais.

7.4.7.5 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá Recurso (Anexo VI), devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS pelo endereço www.unioeste.br/concursos item “a” área do candidato e os itens “b”; “c”; “d” por e-mail: cogeps@unioeste.br

- a) do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- b) do Resultado Final da Prova Objetiva;
- c) das Provas de Redação, Didática e Títulos;
- d) do Resultado Final.

8.1.1 Os gabaritos provisórios serão divulgados, nos endereços eletrônicos: <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma (Anexo V).

8.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre as questões por meio do link na área do candidato no site da www.unioeste.br/concursos.

8.1.3 Os questionamentos, (por questão), devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico de recursos (Anexo VI), conforme cronograma (Anexo V), no link da Unioeste www.unioeste.br/concursos

8.1.4 Serão desconsiderados os questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico (Anexo VI), ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.

8.1.5 Os recursos serão apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, a qual será enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizado no site por Edital o resultado se deferido ou indeferido.

8.1.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito.

8.1.7 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

8.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.1.9 Das Provas de Redação, Didática e Títulos caberá recurso devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico (Anexo VI) no site da Unioeste/COGEPS www.unioeste.br/concursos, conforme período fixado no cronograma (Anexo V).

8.1.10 Recebido o recurso, a COGEPS fará a resposta conforme cronograma (Anexo V).

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos endereços eletrônicos www.unioeste.br e <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.2 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira, a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

9.3 A classificação final no Concurso Público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

9.4 Todos os cálculos citados neste Edital, para composição de média, serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas e dos títulos, ou a nota final, não sofrerão nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.4.1 O Resultado Final para os cargos de Professor e Secretário Escolar será obtido mediante o seguinte cálculo:

9.4.1.1 Para os cargos de Professor será adotado a seguinte fórmula:

$$\text{Resultados } ((PO + PR + PD)/3) \times 0,9 + (PT) \times 0,1 = \text{Classificação Final.}$$

9.4.1.2 Para o cargo de Secretário Escolar será considerado somente a nota da Prova Objetiva.

9.5 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público e, como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando houver;
- III - obtiver maior nota na Prova de Redação, quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

- IV - obtiver maior nota na Prova de Didática, quando houver;
- V - obtiver maior nota na Prova de Título, quando houver;
- VI - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa, quando houver;
- VII - obtiver maior nota na prova de matemática e raciocínio lógico, quando houver;
- VIII - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais e legislação, quando houver;
- VIII - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- IX - sorteio em sessão pública.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, a Prefeitura Municipal de UMUARAMA convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

10.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

10.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.

10.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

10.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público serão organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, garantindo a ampla publicidade.

10.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis, o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

10.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

10.7 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

10.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

10.8 Será considerado inabilitado no Concurso Público, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de UMUARAMA - PR para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

10.8.1 O candidato convocado que não puder assumir o cargo poderá ser reclassificado, uma única vez, passando a assumir a última posição na lista de aprovados, mediante solicitação.

10.9 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

10.10 Os exames laboratoriais e complementares serão listados no Edital de convocação para assumir a vaga, de acordo com as exigências de cada cargo, sendo de responsabilidade do candidato aprovado apresentá-los ao Médico do Trabalho na hora da consulta, sob pena de caracterizar-se a desistência do candidato, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.

10.11 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato pelo município.

10.12 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

10.13 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

10.13.1 Serão considerados inaptos, os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

10.13.2 Serão também considerados inaptos, os candidatos que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas no exercício da função, independente da condição de candidato deficiente ou não.

10.14 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

10.15 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem a realizá-los, serão eliminados do Concurso Público.

10.16 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

11.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de UMUARAMA - PR:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- j) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- k) não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa.
- l) atender às demais exigências contidas neste Edital.

11.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

11.3 Só poderá tomar posse aquele que, por médico oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogada por 5 (cinco) dias, a requerimento do interessado, cujo deferimento ficará a critério exclusivo da Administração.

11.4 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.

11.5 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

11.6 Será excluído do Concurso Público, o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.

11.8 No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VIII deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento.

11.9 Além da comprovação dos requisitos especificados neste Item (requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal) e Anexo I deste Edital, ao candidato poderá ser solicitada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.10 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público, a nulidade da aprovação e classificação e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município de UMUARAMA - PR, a Comissão do Concurso Público nº 048/2021 e a Unioeste estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

12.2 O valor do vencimento inicial e a jornada de trabalho correspondente a cada cargo constam no ANEXO I do presente Edital.

12.3 As atribuições pertinentes a cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.

12.4 Os conteúdos programáticos para as provas do Concurso Público constam no ANEXO III do presente Edital, bem como a bibliografia da área específica dos cargos de Professor e Secretário Escolar. E a bibliografia nas áreas básicas a ser pesquisada para cada cargo é de responsabilidade do candidato.

12.5 Será permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo.

12.5.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smariphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

12.5.2 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total as orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

12.5.3 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

12.6 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade; Carteira de Habilitação Digital;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público; que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

12.7 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

12.8 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

12.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 12.6.

12.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

12.11 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

12.12 Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

12.13 Uma vez que o candidato entre na sala de provas deverá, de imediato, desligar seu celular, e guardar todos os seus pertences.

12.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.

12.15. Sob hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.

12.15.1 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.

12.16 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo esse ser conferido se pertence ao próprio candidato e assinado.

12.17 Toda a legislação referida neste Edital está à disposição do candidato nas páginas da Internet.

12.18 A ordem de classificação final será rigorosamente observada. A aprovação do candidato no Concurso Público, todavia, não lhe garante o direito à nomeação.

12.19 A classificação de candidatos com deficiência será feita em duas listas, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos ao respectivo cargo, incluindo os com deficiência, e a segunda, contendo somente a classificação de candidatos com deficiência.

12.20 O prazo de validade do presente Concurso Público será de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração.

12.21 Todas as comunicações e atos relacionados ao Concurso Público, objeto deste Edital, serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de UMUARAMA - PR e na página de "Concursos", no site oficial do Município de UMUARAMA - PR na Internet <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos> e na página da Unioeste www.unioeste.br/concursos.

12.22 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Unioeste ou relatar fatos ocorridos durante sua realização, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

12.22.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.22.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.23 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.24 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova.

12.25 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

12.25.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

12.26 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

12.27 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- c) descumprir o disposto nos subitens 12.5.1 e 12.5.2;
- d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
- n) não comparecer à Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

o) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

12.28 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COGEPS/UNIOESTE tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.29 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações sem prévia comunicação. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumida a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela COGEPS/UNIOESTE e Prefeitura Municipal de UMUARAMA - PR, nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos e <http://www.umuarama.pr.gov.br/concursos>, pelo Diário Oficial.

Umuarama/Pr, 01 de julho de 2021.


CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 01 Julho / 20 06
DE N.º 12.189
UMUARAMA 01 / 07 20 06
José Maria
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 48/2021	
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 1.487,46
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	50
Nº de vagas para portadores de deficiência	3
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova de Título:** classificatória.

PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento	R\$ 1.710,57
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	300
Nº de vagas de Ampla Concorrência	3
Nº de vagas para portadores de deficiência	-
Jornada de Trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova de Título:** classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 2.974,91
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	10
Nº de vagas para portadores de deficiência	1
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova Didática e Prova de Títulos.

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); **Prova de Redação:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova Didática:** classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); **Prova de Título:** classificatória.

SECRETÁRIO ESCOLAR	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Ensino Médio Completo; - Curso de Informática.
Vencimento	R\$ 1.797,64
Regime Jurídico	Estatutário
Quantitativo estimado de inscritos	1.000
Nº de vagas de Ampla Concorrência	03
Nº de vagas para portadores de deficiência	-
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 60,00
Tipo de Prova*	Prova Objetiva

***Prova Objetiva:** classificatória e eliminatória (nota mínima 60%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

SECRETÁRIO ESCOLAR

- a) executar tarefas inerentes ao serviço de secretaria de unidade escolar;
- b) organizar arquivos;
- c) elaborar relatórios diversos;
- d) zelar pela conservação e uso de materiais, móveis, máquinas e equipamentos;
- e) executar serviços de datilografia;
- f) coordenar os trabalhos de secretaria;
- g) redigir e datilografar ofícios, circulares, memorandos, históricos escolares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- h) coletar dados diversos consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários;
- i) efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- j) efetuar registros, preenchendo fichas e formulários, efetuando lançamentos em livros, consultando dados e tabelas, gráficos e demais demonstrativos objetivando atender as necessidades do setor;
- k) organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro da vida escolar de alunos, de forma a permitir em qualquer época a verificação;
- l) coordenar e executar as atividades administrativas referentes às matrículas, transferências, adaptações e exames de conclusão de cursos;
- m) entregar em tempo hábil, a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Educação;
- n) outras tarefas relacionadas com secretaria de escolas.

PROFESSOR e PROFESSOR com atuação específica em Educação Física,

São atribuições ao cargo PROFESSOR e PROFESSOR com atuação específica em Educação Física, conforme ANEXO I da Lei Complementar nº 346/2013:

- a) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;
- c) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- d) Zelar pela aprendizagem das crianças;
- e) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- f) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- g) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- h) Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- i) Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- j) Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- k) Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

São atribuições ao cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme ANEXO II da Lei Complementar nº 346/2013:

- a) Atividades específicas na Educação Infantil;
- b) Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- c) Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- d) Planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- e) Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- f) Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- g) Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- h) Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- i) Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- j) Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- k) Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- l) Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- m) Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- n) Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- o) Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
- p) Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- q) Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Secretário Escolar	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Emprego das classes das palavras; concordância e regência verbal e nominal; ortografia; pontuação; preposição; acentuação gráfica; conjunções; pronomes e conjugação verbal. Redação oficial: impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, formalidade e padronização; concisão e clareza, emprego dos pronomes de tratamento.
CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Professores	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Secretário Escolar	Conjuntos. Múltiplos e Divisores. Potenciação e Radiciação. Números fracionários e decimais. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, e divisão de números naturais e decimais. Pesos e medidas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples. Operações com mercadorias. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Funções e gráficos. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro e segundo grau. Sistemas de equações com duas variáveis.
CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Professor	Conjuntos. Múltiplos e Divisores. Potenciação e Radiciação. Números fracionários e decimais. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, e divisão de números naturais e decimais. Pesos e medidas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples. Operações com mercadorias. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Funções e gráficos. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro e segundo grau. Sistemas de equações com duas variáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Secretário Escolar	<p>Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Noroeste do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia do sobre o Noroeste do Paraná e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Umuarama. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de UMUARAMA - PR, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar n.º 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei n.º 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015. Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação (Lei nº 4090, de 23 de junho de 2015) e Plano Local de Inovação. (4.440 de: 28 de agosto de 2020).</p>
Professores	<p>Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Noroeste do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia do sobre o Noroeste do Paraná e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Umuarama. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de UMUARAMA - PR, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Umuarama; Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar n.º 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei n.º 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 402 de 25 de junho de 2015, Lei n.º 316 de 02 de abril de 2012, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências e Lei Complementar n.º 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama; bem como suas alterações. Plano</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

	Municipal de Educação (Lei nº 4090, de 23 de junho de 2015) e Plano Local de Inovação. (4.440 de: 28 de agosto de 2020).
--	--

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Secretário Escolar	Sistema Operacional Windows; Microsoft Office, LibreOffice/OpenOffice; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Correio eletrônico; Segurança da informação, antivírus, navegação segura(https), ransomware.

Nos conteúdos de língua portuguesa, matemática e raciocínio lógico, conhecimentos gerais e legislação e conhecimentos de informática, a bibliografia é de livre escolha dos candidatos, qualquer consulta nesse sentido não será atendida.



ANEXO IV

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: SECRETÁRIO ESCOLAR

1. Noções gerais sobre a estrutura, competências e serviços de secretariado: organização administrativa dos serviços e finalidades; rotinas administrativas e do secretariado escolar. 2. Noções básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle. 3. Postura e atendimento ao público: Qualidade no atendimento ao público; controle de entrada e saída de pessoas no ambiente de trabalho; noções de telefonia; anotação e repasse de recados; a imagem da Instituição; a imagem profissional. 4. Noções de relações interpessoais e ética no serviço público: relações humanas no trabalho; apresentação pessoal; boas maneiras; comportamento e ética profissional; sigilo e postura profissional. 5. Serviços e rotinas administrativas e de protocolo: recebimento, expedição e arquivo; classificação dos documentos e correspondências e destinação adequada; controle dos processos internos e externos. 6. Protocolo e arquivos: Organização de documentos e arquivos; organização, classificação e atualização do acervo, arquivos, fichários, livros e publicações; gestão de documentos e métodos de arquivamento. 7. Documentos e redação oficial: Características e tipos; elaboração de ofícios, portarias, decretos, editais atas e demais documentos utilizados no setor público; comunicação interna. 8. Correspondência: Cadastro de documentos, registros em geral, preenchimento de fichas, formulários, tabelas, gráficos etc.; elaboração e expedição de correspondências. 9. Documentação escolar: Calendário escolar; regimento escolar; matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, adaptação curricular; diplomas/certificados, histórico escolar; noções de censo escolar; escrituração escolar; e legislação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

BIBLIOGRAFIA: SECRETÁRIO ESCOLAR

BOND, Maria Thereza; OLIVEIRA, Marlene de. Manual do profissional de Secretariado: **Conhecendo a profissão**. Curitiba: IBPEX, 2013.

BRASIL, Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes e Nestor Foster Júnior (et al.) 3.ed, Brasília: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **LDB**. 9394/1996. – e suas atualizações.

FERREIRA, Patricia Itala; MALHEIROS, Gustavo. Comunicação empresarial: planejamento, aplicação e resultados. São Paulo: Atlas, 2016.

MEDEIROS, João Bosco; Hernandes, Sonia. Manual da Secretária: Técnicas de Trabalho. São Paulo: Atlas, 2010.

NEIVA, Edméa Garcia; D'ELIA, Maria Elizabete Silva. As novas competências do profissional de secretariado. 3.ed. São Paulo: IOB, 2014.

NICACIO, Marcondes de Lima; ARAÚJO, Jose Julio Cezar do Nascimento. Gestão de Documentos Escolares. Editora CRV: Curitiba, 2019.

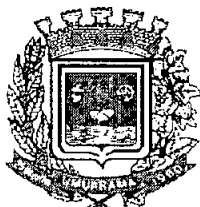
PAES, Marilena Leite. Arquivo, Teoria e Prática. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

PARANÁ, Governo do Estado. Manual do Secretário. Secretaria de Estado da Educação, Curitiba: 2006.

ROBBINS, Stephen P. Judge, Timothy A. Comportamento organizacional. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2020.

SANTOS, V. B. dos; INNARELLI, H. C.; SOUZA, R. T. B. de. Arquivística: temas contemporâneos: classificação, preservação digital, gestão do conhecimento. 3. ed. Senac, 2009.

WILLIAMS, Chuck. ADM: Princípios de Administração. São Paulo: Cengage, 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: PROFESSOR – com atuação na Educação Infantil (4 a 5 anos) e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental no Brasil. 2. A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 3. Educação Especial: marcos legais e políticos. 4. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 5. Planejamento, didática e avaliação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 6. Gestão escolar. 7. Currículo e Projeto Político Pedagógico. 8. Educação Integral. 9. Educação especial/inclusiva. 10. Metodologias ativas. 11. O ensino de Matemática e Ciências nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 12. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas.

BIBLIOGRAFIA: PROFESSOR – com atuação na Educação Infantil (4 a 5 anos) e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental

BRANDÃO, Ana Carolina P.; ROSA, Ester (org.) **Leitura e produção de textos na alfabetização**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

BRASIL. Estatuto de Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/1990 e suas atualizações).

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/1996 e suas atualizações).

BRASIL. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação integral: texto referência para o debate nacional. - Brasília: MEC, Secad, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB/2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica; Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2013.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília. MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

CAVALIERE, Ana Maria Villela. Educação Integral: Uma nova identidade para a escola brasileira? **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 23, n. 81, p. 247-270, dez. 2002.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A Educação Básica como Direito. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

FERRARINI, Rosilei. Metodologias ativas e tecnologias digitais: aproximações e distinções. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 57, n. 52, p. 1-30, e- 15762, abr./jun. 2019.

HOFFMANN, Jussara. Avanços nas concepções e práticas da avaliação. **Anais. XIII Congresso Internacional de Tecnologia na Educação**.

LIBANEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.

LUCKESI, Cipriano. O que é mesmo o ato de avaliar a aprendizagem? **Pátio Revista Pedagógica**, Artemed, Porto Alegre, RS, nº 12, pp. 06-11. 2000.

Manual de Orientação do Novo FUNDEB/2021- Disponível em: [ManualNovoFundeb2021.pdf](#) (www.gov.br)

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Pedagogia(s) da Infância: Reconstruindo uma práxis de participação. OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Apezatto (Orgs.). Pedagogias(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2019.

PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações. Educação Infantil e componentes curriculares do Ensino Fundamental. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2018.

SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Campinas-SP, Editora Autores Associados, 2012.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Prática pedagógica em Educação Física: métodos e princípios. 2. Os pressupostos históricos, filosóficos e políticos da educação física. 3. Os aspectos do crescimento e desenvolvimento motor infantil. 4. Educação Física adaptada/Inclusão. 5. A relação pedagógica entre educação, esporte e aula de educação física. 6. A organização curricular na Educação Física: Educação 18 Infantil e Ensino Fundamental. 7. Avaliação em Educação Física Escolar. 8. Diretrizes e Parâmetros curriculares nacionais para educação física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

BIBLIOGRAFIA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

BORSARI, J. R. Educação física da pré-escola à universidade: planejamento, programas e conteúdos. São Paulo: EPU, 2007.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN. Lei 9394/96.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2005.

FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibplex, 2011.

GALLAHUE, D. L.; DONNELLY, F. C. Educação Física Desenvolvimentista para todas as crianças. 4. ed. São Paulo: Phorte, 2008.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Porto Alegre: AMGH, 2013.

GALLARDO, Jorge Sergio Pérez. Prática de Ensino em Educação Física: A Criança em Movimento. Editora FTD, 2010.

GORGATTI, M.G.; COSTA, R.F. Atividade Física Adaptada. Barueri, SP: Editora Manole, 2005.

Manual de Orientação do Novo FUNDEB/2021- Disponível em: ManualNovoFundeb2021.pdf (www.gov.br)

MOREIRA, E. C.; NISTA-PICCOLO, V. L. O que e como ensinar educação física na escola. Jundiaí, SP: Fontoura, 2009.

PALMA, A. V. P.; OLIVEIRA, A. A. B.; PALMA, J. A. V. Educação física e a organização curricular: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio. Londrina: EDUEL, 2010.

PARANÁ. Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2019.

PARANÁ. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações. Educação Infantil e componentes curriculares do Ensino Fundamental. Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2018.

SCARPATO, Marta (Org). Educação física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

SOARES, C. L. et al. Metodologia do ensino da educação física. São Paulo: Cortez, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. 2. Avaliação na educação infantil. 3. Currículo da educação infantil. 4. História e concepções de educação infantil. 5. Infância e desenvolvimento humano. 6. Interações e processos de aprendizagem em crianças pequenas. 7. O brincar na educação infantil. 8. Educação especial e inclusão. 9. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 10. Cuidados e necessidades nutricionais na infância.

BIBLIOGRAFIA E LEGISLAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

BRASIL. **Estatuto de Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/1990 e suas atualizações)**. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/1996 e suas atualizações)**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2010.

BRASIL. **Lei No 13.257, de 8 de março de 2016** - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, Brasília, DF, 2016.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil**. Educação é a Base. Brasília. MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Nova edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Caderno de referência sobre alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais**. Brasília: FNDE, 2016.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança** - Porto Alegre; Mediação, 2012.

IZA, D. F. V.; MELLO, M. A. Quietas e Caladas: as atividades de movimento com as crianças na Educação Infantil. **Educação em Revista**, vol. 25 no. 2/ Belo Horizonte, Agost. 2009.

KUHLMANN Jr, Moyses. História da educação infantil brasileira. **Revista Brasileira de Educação**, nº 14, Mai-Ago, 2000.

Manual de Orientação do Novo FUNDEB/2021- Disponível em: [ManualNovoFundeb2021.pdf \(www.gov.br\)](#)

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. **Pedagogia(s) da Infância: Reconstruindo uma práxis de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

participação. OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Apezatto (Orgs.). **Pedagogias(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro.** Porto Alegre: Artmed, 2007.

PARANÁ. **Referencial Curricular do Paraná- CREP** (Educação Infantil). Paraná, 2018.

SACCOMANI, M. C. DA S. A periodização histórico-cultural e o desenvolvimento da linguagem: contribuições ao trabalho pedagógico na educação infantil. **Obutchénie: Revista de Didática e Psicologia Pedagógica**, v. 3, n. 3, p. 1-24, 22 nov. 2019.

SMIRNOVA, E.; RIABKOVA, I. Teoria da brincadeira na psicologia histórico-cultural. *Teoria e Prática da Educação*, v. 22, n. 1, p. 84-97, 9 abr. 2019.



ANEXO V

TEMÁTICA DA PROVA DIDÁTICA

CARGO PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Campo de experiência: O eu, o outro e nós

a) Saberes e Conhecimentos: Próprio corpo e do outro.

2. Campo de Experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação

a) Saberes e Conhecimentos: Gêneros textuais, seus autores, características e suportes;

b) Saberes e Conhecimentos: Identificação do próprio nome e de outras pessoas.

3. Campo de Experiência: Traços, sons, cores e formas

a) Saberes e Conhecimentos: Elementos da linguagem visual: texturas, cores, superfícies, volumes, espaços, formas, entre outros.

4. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Órgãos dos Sentidos.

5. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Contagem oral.

b) Saberes e Conhecimentos: Números e quantidades.

c) Saberes e Conhecimentos: Identificação e utilização dos números no contexto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TEMÁTICA DA PROVA DIDÁTICA

CARGO PROFESSOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Campo de experiência: O eu, o outro e nós

a) Saberes e Conhecimentos: Próprio corpo e do outro.

2. Campo de Experiência: Escuta, fala, pensamento e imaginação

a) Saberes e Conhecimentos: Gêneros textuais, seus autores, características e suportes;

b) Saberes e Conhecimentos: Identificação do próprio nome e de outras pessoas.

3. Campo de Experiência: Traços, sons cores e formas

a) Saberes e Conhecimentos: Elementos da linguagem visual: texturas, cores, superfícies, volumes, espaços, formas, entre outros.

4. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Órgãos dos Sentidos.

5. Campo de Experiência: Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

a) Saberes e Conhecimentos: Contagem oral;

b) Saberes e Conhecimentos: Números e quantidades;

c) Saberes e Conhecimentos: Identificação e utilização dos números no contexto social.

ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ao 5º ano

COMPONENTE CURRICULAR: Matemática

1- Unidade temática: Números e álgebra

a) Objeto de conhecimento: Sistema de numeração;

b) Objeto de conhecimento: Números naturais: (adição e subtração).

2- Unidade temática: Geometrias

a) Objeto de conhecimento: Localização no espaço (direita, esquerda, em cima, embaixo, frente e atrás);

b) Objeto de conhecimento: Geometria plana e espacial.

3- Unidade temática: Grandezas e medidas

a) Objeto de conhecimento: Medidas de comprimento; Medidas de tempo;

b) Objeto de conhecimento: Sistema monetário brasileiro.



Continuação do Anexo VI

4- Unidade temática: Tratamento da informação

a) Objeto de conhecimento: Pesquisa, organização, tratamento de dados e informações.

COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA

1- PRÁTICAS DE LINGUAGEM: Oralidade

a) Objeto de conhecimento: Forma de composição de gêneros orais;

b) Objeto de conhecimento: Análise e reconhecimento das intenções no discurso do outro;

c) Objeto de conhecimento: Contagem de histórias- Marcas linguísticas; Elementos coesivos.

2- PRÁTICAS DE LINGUAGEM: Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)

a) Objeto de conhecimento: Decodificação/Fluência de leitura; Ritmo e entonação em leitura;

b) Objeto de conhecimento: Compreensão: ideia principal e secundárias.

c) Objeto de conhecimento: Estratégia de leitura; Localização de informações explícitas.

3- PRÁTICAS DE LINGUAGEM: Análise linguística/ semiótica (Ortografização)

a) Objeto de conhecimento: Construção do sistema alfabético e da ortografia;

b) Relação grafema x fonema: sílabas canônicas e não canônicas.

4- PRÁTICAS DE LINGUAGEM: Escrita (compartilhada e autônoma)

a) Objeto de conhecimento: Escrita colaborativa; Característica dos textos injuntivos.

5- PRÁTICAS DE LINGUAGEM: Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)

a) Objeto de conhecimento: Ortografia; Pontuação; Concordância verbal e nominal.



ANEXO VII

TEMÁTICA DA PROVA DIDÁTICA

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPONENTE CURRICULAR: Educação Física

1. Campo de experiência: Corpo, gestos e movimentos
 - a) Saberes e conhecimentos: Orientação espacial;
 - b) Saberes e conhecimentos: Seu corpo, suas possibilidades motoras, sensoriais e expressivas.

ENSINO FUNDAMENTAL

COMPONENTE CURRICULAR: Educação Física

- 1- Unidade temática: Esportes
 - a) Objeto de conhecimento: Jogos esportivos de precisão.
- 2- Unidade temática: Brincadeiras e Jogos
 - a) Objeto de conhecimento: Brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário local e regional;
 - b) Objeto de conhecimento: Brincadeiras e jogos populares e tradicionais de matrizes Indígena e Africana.
- 3- Unidade temática: Danças
 - a) Objeto de conhecimento: Danças do Mundo.
- 4- Unidade temática: Ginásticas
 - a) Objeto de conhecimento: Ginástica geral e o reconhecimento do corpo.
- 5- Unidade temática: Práticas Corporais de Aventura
 - a) Objeto de conhecimento: Jogos de aventura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 48/2021

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1.	Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial do Município.	Dia 01/07/2021
1.2.	Prazo para impugnação ao Edital do Concurso Público.	De 01/07 a 07/07 de 2021
1.3.	Publicação das respostas contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	Dia 09/07/2021
2.	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1.	Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	Do dia 12/07 até às 17h do dia 05/08/2021
2.2.	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	12/08/2021
2.3.	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa.	Até às 17h do dia 17/08/2021
2.4.	Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	Até às 17h do dia 19/08/2021
2.5.	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	Até às 17h do dia 19/08/2021
3.	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1.	Período de inscrições no site da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEP S UNIOESTE	Das 08h00min do dia 12/07/2021 até às 17h do dia 23/08/2021
3.2.	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	24/08/2021
4.	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1.	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência e deficientes.	27/08/2021
4.2.	Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	De 28 a 31/08/2021
4.3.	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência e deficientes.	Até às 17h do dia 02/09/2021
4.4.	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	Até às 17h do dia 02/09/2021
5.	Publicação dos locais da Prova Objetiva, Ensalamento e Orientações aos candidatos	
5.1.	Publicação dos locais e ensalamento da Prova Objetiva	Até dia 03/09/2021
6.	Primeira Etapa – Prova Objetiva	
6.1.	Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização de Prova Objetiva.	08/09/2021
6.2.	Realização da Prova Objetiva	12/09/2021
	Abertura dos portões (período da manhã)	7h00
	Fechamento dos portões (período da manhã)	8h00
	Início da Prova Objetiva (período da manhã)	8h10min.
	Término da Prova Objetiva (período da manhã)	12h10min.
6.3.	Publicação do Gabarito Provisório das provas objetivas, cadernos de provas e formulário para recursos.	Até às 17h do dia 13/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

6.4.	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	Do dia 13/09/ até às 17h do dia 16/09/2021
6.5.	Publicação das respostas dos recursos do Gabarito Provisório.	Até às 17h do dia 22/09/2021
6.6.	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	Até às 17h do dia 24/09/2021
6.7.	Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova Objetiva	Até às 17h do dia 24/09/2021
7.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO	
7.1	Os títulos (para os cargos de Professor 20h- atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, Professor 20h- atuação específica em educação física e Professor 40h- atuação específica na educação infantil) deverão ser anexados pelo candidato no sistema dentro do período de inscrição.	Das 08h00min do dia 12/07/2021 até às 17h do dia 23/08/2021
7.2	Publicação da lista dos candidatos que apresentaram documentação para avaliação de Títulos.	15/09/2021
7.3	Publicação de Edital preliminar com as notas da Avaliação de Títulos, dos candidatos que foram classificados nas etapas anteriores.	Até às 17h do dia 15/10/2021
7.4	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da Prova de Títulos.	Até às 17h horas do dia 19/10/2021
7.5	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos.	Até às 17h do dia 21/10/2021
7.6	Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	Até às 17h do dia 29/10/2021
7.7	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos, após a Prova Didática.	Até às 17h do dia 03/11/2021
8.	RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO	
8.1	Resultado da prova de redação dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60% da Prova Objetiva,	14/10/2021
9.	PROVA DIDÁTICA	
9.1	Convocação para a Prova Didática dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60% da Prova Objetiva, e nota igual ou superior a 50% da nota da Redação	15/10/2021
9.2	Realização da Prova Didática no sistema remoto	De 18 a 22/10/2021
9.3	Resultado preliminar da Prova Didática.	Até às 17 horas do dia 26/10/2021
9.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Didática.	Até às 17 horas do dia 28/10/2021
9.5	Respostas dos recursos da Prova Didática.	Até às 17 horas do dia 03/11/2021
9.6	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Didática.	Até às 17 horas do dia 03/11/2021
10.	RESULTADO FINAL	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	05/11/2021
11.	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	
		Após 06/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Concurso Público 48/2021
Prefeitura Municipal de UMUARAMA

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Número:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:			Tel. Celular:		
Email:					

TIPO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o gabarito, quanto às questões da Prova Objetiva;
<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva;
<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o resultado da Prova de Redação;
<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o resultado da Prova de Didática;
<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o resultado da Prova de Títulos.
<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o Resultado Final.

UMUARAMA ____ / ____ / ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres assinalados Lei Municipal nº 617/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de UMUARAMA, Lei Municipal nº 623/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de UMUARAMA, e Lei Municipal nº 1.947/2018, 15 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de UMUARAMA, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de UMUARAMA poderá (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 01 / Julho / 20 07
DE N.º 12189
UMUARAMA 01 / 07 / 20 07
José Carlos
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS